



Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº. ~~288~~
289

*A Secretária para
extração da
em 13/7/60
Mantares
Presidente*

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei Nº. 289, resolve enviá-la à S.Excia. o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

DECRETA

Artº 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para atender ao pagamento das seguintes despesas: licença prêmio e adicionais na importância de Cr\$61.500,00 à Henrique Lacerda e o excedente de Cr\$48.500,00 para aquisição de mobiliário e outras despesas com a instalação do escritório da A C A R E S, nesta cidade, cujo material constituirá propriedade da Prefeitura.

Artº - 2º - Os recursos para atender as despesas de que trata o artigo primeiro desta lei, advirão de Cr\$4.381,70, do saldo do exercício de 1959 e Cr\$105.618,30 do provável excesso da arrecadação deste exercício.

Artº - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 13 de Julho de 1960.